

Edital IC Nº 01/2018 de Março de 2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na [Resolução Normativa CNPq RN-017/2006](#), torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica**, além do **Programa de Iniciação Científica Voluntária**, para a vigência de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019.

1. Descrição dos programas

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica.

1.1.1. Em contrapartida, o Serviço de Apoio ao Estudante – SAE/UNICAMP, concede uma quota institucional de Bolsas Pesquisa que segue as mesmas normas do CNPq.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC/AF é um programa do CNPq específico para alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu através de políticas de ação afirmativa.

1.2.1. Os inscritos na modalidade Iniciação Científica que ingressaram por ação afirmativa também estarão concorrendo às bolsas PIBIC/AF, cujos critérios do processo seletivo são os mesmos do PIBIC.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI é um programa do CNPq que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.4. O Programa de Iniciação Científica Voluntária - PICV possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.

1.4.1. Alunos que por algum motivo não possam usufruir de bolsa (Ex.: vínculo empregatício), deverão, obrigatoriamente, optar pela modalidade voluntária.

2. Objetivos dos programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. Inscrição

3.1. Para todos os programas de Iniciação Científica e Tecnológica o período de inscrições será de **02 a 25 de Abril de 2018**.

3.2. O processo é inteiramente eletrônico e as inscrições deverão ser realizadas em duas etapas: através da Área de Inscrição do Aluno e posteriormente na Área do Docente, disponíveis no [site do programa](#).

3.3. No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:

3.3.1. Iniciação Científica - nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas PIBIC/CNPq ou Pesquisa SAE/Unicamp.

3.3.1.1. Nessa opção, alunos que estiverem em lista de espera poderão ser convidados a optar por vagas não preenchidas no Programa de IC Voluntária, quando houver.

3.3.2. Iniciação Tecnológica - nesse programa o aluno irá concorrer, exclusivamente, às bolsas PIBITI/CNPq.

3.3.3. Iniciação Voluntária (sem bolsa) - nesse programa o aluno irá concorrer às 100 (cem) vagas específicas para IC Voluntária.

3.4. Uma vez escolhido o programa no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

3.5. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.6. Na 1ª etapa de inscrição **o aluno** deverá efetuar um cadastro inicial com o preenchimento de dados pessoais e indicação do orientador responsável.

3.6.1. No momento da inscrição do aluno é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.7. Na 2ª e última etapa de inscrição **o docente orientador** deverá validar e finalizar a submissão.

3.7.1. No momento da inscrição do orientador será necessário inserir dados pessoais, além de todos os dados do projeto de Iniciação Científica ou Tecnológica e anexar o arquivo PDF do projeto, conforme item 3.10.

3.8. Os docentes em dedicação exclusiva e pesquisadores da carreira PQ (40h) poderão inscrever até 8 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 5 bolsistas do tipo CNPq ou Pesquisa SAE, simultaneamente.

3.9. Os docentes em regime parcial ou pesquisadores colaboradores poderão inscrever até 6 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 3 bolsistas do tipo Pesquisa SAE, simultaneamente.

3.9.1. Outros servidores não-docentes da Unicamp, portadores de título de doutorado e que atuam em pesquisa necessitam entrar em contato prévio para solicitar cadastro no programa, mediante aprovação da coordenação.

3.10. O arquivo do projeto deverá ser do tipo PDF, com no máximo 8 páginas.

3.10.1. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Métodos;
- e) Cronograma de atividades; e
- f) Referências bibliográficas.

3.11. Apesar de a prioridade ser para os alunos da UNICAMP, os graduandos de outras instituições nacionais (alunos externos) também podem se inscrever nos programas.

3.11.1. O processo de inscrição é exatamente igual para todos os alunos. Entretanto, o aluno externo deverá incluir o **histórico acadêmico** ao final do projeto de pesquisa.

3.12. Serão motivos para eliminação da submissão:

3.12.1. Inscrições parciais, apenas com registro do aluno e sem validação e finalização do docente responsável.

3.12.2. Descumprimento de qualquer norma desse edital.

3.12.3. Qualquer inadimplência do docente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. Processo de avaliação

4.1. Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Projeto de pesquisa;
- b) Currículo Lattes do orientador; e
- c) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno.

4.2. Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores e no caso de grande discrepância entre as notas (em uma escala de A - muito bom a D - insatisfatório), será solicitado o parecer de um 3º avaliador.

4.3. A nota final, considerando os três quesitos do item 4.1., além do CRP (Coeficiente de Rendimento Padrão) do aluno irão compor a classificação final dentro da grande área escolhida.

4.4. O [Comitê Assessor](#) dos programas, bem como os docentes que submeteram projetos como orientadores, serão convidados para avaliar as inscrições.

4.4.1. O avaliador poderá escolher, de acordo com seu próprio julgamento, quais projetos analisar, conforme sua área de conhecimento.

5. Divulgação dos resultados

5.1. A publicação da 1ª Chamada de convocados está prevista para ser divulgada no dia 10 de Julho de 2018, porém, está sujeita à alteração mediante divulgação da quota institucional de bolsas feita anualmente pelo CNPq e SAE/Unicamp.

5.2. As bolsas serão distribuídas, de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo CNPq e SAE/Unicamp aos primeiros colocados, de acordo com o item 4.3 e os próximos classificados ficarão aguardando em lista de espera.

5.3. No momento de divulgação da 2ª Chamada será aberto o período para recebimento das solicitações de **Reconsideração (Recurso)**.

5.3.1. O pedido de Recurso deverá ser enviado pelo orientador responsável, através da Área do Docente, excepcionalmente no caso de discordância da(s) avaliação(ões) recebida(s).

5.4. Após a divulgação dos resultados das solicitações de Recursos, será disponibilizada, via sistema, a ordem de classificação na lista de espera dentro da grande área escolhida, para acompanhamento do aluno e orientador.

5.5. Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 100 (cem) vagas anuais para esse programa.

5.5.1. Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

6. Vigência do projeto

6.1. Os programas oferecidos nesse edital terão duração de 12 meses, de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019.

6.2. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

6.2.1. Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

6.3. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, através de formulário específico para desistentes (disponível no site do programa), conforme Anexo III desse edital.

6.3.1. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

6.4. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

6.5. A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

7. Pagamento e valor das bolsas

7.1. O valor atual mensal das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.2. O valor das bolsas é estipulado anualmente pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de bolsas no país, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

7.3. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

7.3.1. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

7.3.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

7.4. A mensalidade será creditada em conta corrente, previamente cadastrada pelo bolsista, até o dia 10 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

7.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8. Aspectos Éticos

8.1. Para a concessão da bolsa ou vaga (voluntário), será necessário que o projeto tenha a aprovação das Comissões de Ética ou pelo menos o comprovante de submissão ao órgão competente, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação à secretaria do programa.

8.1.1. De acordo com a Res. CNS nº 196/96, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do [CEP](#) é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.

8.1.2. Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a [Resolução GR-039/2009](#) que criou a Comissão de Ética no Uso de Animais, [CEUA/Unicamp](#). A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

8.1.3. Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do [PATGEN](#).

8.1.4. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

9. Requisitos e compromissos do aluno bolsista

9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

9.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

9.3. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

9.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I desse edital.

9.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788/2008](#).

9.5.1.1. Os bolsistas dos programas poderão desenvolver atividade de Iniciação Científica simultaneamente ao Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não, mediante a apresentação de **Declaração Conjunta**, desde que o aluno tenha disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos neste edital.

9.5.1.2. A Declaração Conjunta (modelo disponível no site do programa), conforme Anexo II desse edital, deverá conter as assinaturas e identificações de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.5.1.3. A via original dessa declaração deverá ser entregue na secretaria do programa, na Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP (prédio da Reitoria I), no mesmo mês de início do estágio.

9.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista e o devido órgão de fomento.

9.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições de fomento ao ensino, à pesquisa e congêneres.

9.8. Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

9.9. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

9.10. Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2019.

9.11. Solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão, conforme instruções do item 6.3.

10. Requisitos e compromissos do aluno voluntário

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

10.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

10.3. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

10.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I desse edital.

10.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno voluntário da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

10.6. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

10.7. Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2019.

10.8. Solicitar o cancelamento da atividade de IC Voluntária à coordenação do programa, quando necessário, conforme instruções do item 6.3.

11. Requisitos e compromissos do orientador

11.1. Possuir vínculo como docente, pesquisador (PQ) ou pesquisador colaborador junto à DGRH/UNICAMP.

11.2. Possuir titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

11.3. O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

11.4. Os pesquisadores de reconhecida competência científica e de inovação têm precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Ex.: Bolsistas de produtividade do CNPq.

11.5. Cabe ao orientador escolher alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

11.6. Controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.

11.7. Enviar pareceres sobre o desempenho acadêmico e desempenho do aluno no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, através da Área do Docente.

11.8. O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

11.9. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa.

11.10. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, a mesma retornará à coordenação do programa.

12. Disposições Finais

12.1. As atividades de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser realizadas nos campi da Unicamp, devendo os envolvidos comunicar à secretaria do programa sobre os casos de afastamentos superiores a 30 dias para o devido cancelamento da bolsa.

12.2. É prerrogativa exclusiva da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP a realocação de um bolsista Pesquisa SAE para outra agência de fomento (CNPq), sem qualquer prejuízo para o aluno e sem prévio consentimento.

12.2.1. Essa medida tem por objetivo preservar a quota institucional e evitar a diminuição de bolsas CNPq e caso necessário, a secretaria do programa entrará em contato com o bolsista/orientador para efetuar os devidos procedimentos.

12.3. Durante a realização do projeto todos os alunos bolsistas e do programa de Iniciação Voluntária serão incluídos em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, através de seguradora contratada pela DGA/UNICAMP.

12.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Anexo I

CALENDÁRIO

2018

02 a 25/04	Inscrição para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Programa de Iniciação Científica Voluntária
10/07	Publicação da 1ª chamada e divulgação do resultado do processo seletivo
10 a 16/07	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 1ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga
20/07	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistências da 1ª chamada)
20 a 24/07	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 2ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga Recebimento dos pedidos de reconsideração, exclusivamente através da Área do Docente
01/08	Início da vigência
07/08	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração Publicação da 3ª chamada (caso haja desistências da 2ª chamada)
10/09	Recebimento da 1ª parcela de bolsa pelos alunos aprovados durante o mês de Agosto

Obs.: Mediante o surgimento de desistências outras chamadas serão realizadas ao longo da quota, sem prévio agendamento.

2019

01 a 11/02	Entrega do relatório parcial de atividades, abrangendo o período de Agosto de 2018 a Janeiro de 2019
17/06 a 10/07	Inscrição para o XXVII Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP
31/07	Término da vigência
01 a 12/08	Entrega do relatório final de atividades, abrangendo o período de Fevereiro a Julho de 2019
16 a 18/10	XXVII Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP

Anexo II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins, que o atual estágio do(a) aluno(a) <<**Nome do Aluno**>>, RA <<RA>>, no(a) <<**Nome da Empresa / Instituição**>> está de acordo com os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, e portanto, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa do(a) referido(a) aluno(a).

Estando assim, de acordo com a Deliberação do PIBIC UNICAMP, baseada na RN-017/2006 e RN-042/2013 do CNPq.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Instituição de ensino

Supervisor do Estágio

Orientador de IC/IT

Bolsista de IC/IT

Anexo III

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome do Aluno:
CPF:

PIBIC PIBITI Voluntário
Financiamento (se houver): CNPq SAE/Unicamp

Mês de cancelamento:
Motivo:

Campinas, _____ de _____ de _____.

<<Nome do Aluno>>
Aluno

Prof(a). Dr(a). <<Nome do Orientador>>
Orientador